



LEI Nº 955/2012

ALTERA O ART. 4º, ITEM II DO PARAGRAFO 2º DA LEI Nº 515/1991.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o art. 4º, Item II do Parágrafo 2º da Lei nº 515/1991, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu Presidente.

Leia-se: “O Presidente do CMS será eleito entre os seus pares.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art., 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 31 de Agosto de 2012.



Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal